



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 21000.032162/2018-14

SOLUÇÃO DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS
3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - VOLUME DE SERVIÇOS
4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES
5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS
6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
8. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
9. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO
10. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de solução para Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicações, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de tais serviços.

1.1. Dados da Área Requisitante

Área:	CGTI
Responsáveis Titulares das Áreas Demandantes:	Leonardo Gomes Miranda
Solicitação Original:	Nota Técnica 2 COOR-DA/DA/SE

1.2. Termos e Siglas

CGTI - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

DIAGRO - Departamento de Apoio à Inovação Para Agropecuária;

Gestor de Área - autoridade máxima de qualquer das áreas demandantes (CGTI e DIAGRO), podendo este papel ser desempenhado por seu substituto ou superior hierárquico;

GSI - Gabinete de Segurança Institucional da PR;

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

ME - Ministério da Economia;

PR - Presidência da República;

SDI – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;

SGD - Secretaria de Governo Digital do ME;

SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal;

TI - Tecnologia da Informação;

TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;

UASG - Unidade Administrativa de Serviços Gerais.

2. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

2.1. **Origem da Demanda**

O MAPA é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, aquicultura e pesca, assuntos fundiários e conservação de florestas, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

Assim, o MAPA busca integrar sob sua gestão os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio. Com a integração do desenvolvimento sustentável e da competitividade, o MAPA visa à garantia da segurança alimentar da população brasileira e a produção de excedentes para exportação, fortalecendo o setor produtivo nacional e favorecendo a inserção do Brasil no mercado internacional.

O Ministério é organizado em secretarias, responsáveis pelos diferentes setores do seu espectro de atuação, e possui uma ampla gama de atribuições institucionais, que incluem a definição políticas de produção e atividades regulatórias, compreendendo ações em diversas áreas, tais como: Política Agrícola e do Agronegócio, Aquicultura e Pesca, Assistência Técnica e Extensão Rural, Boas Práticas e Bem-estar Animal, Cooperativismo, Importação e Exportação, Insumos Agropecuários, Inspeção, Registro de Produtos e Estabelecimentos, Orgânicos, Saúde Animal e Sanidade Vegetal, Trânsito Animal, Vigilância Agropecuária, etc.

Por sua vez, a área de TIC, fundamental para viabilizar a devida e satisfatória atuação do MAPA em todas essas políticas e iniciativas, possui um mercado complexo e marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de TIC são constantemente provocados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, que costumam basear-se apenas na sua experiência e no apoio prestado pela sua equipe.

Nesse contexto, a grande quantidade de informações dispersas - e até mesmo contraditórias - sobre características dos componentes e serviços de tecnologia e a dificuldade de acompanhamento cotidiano dos movimentos do mercado de TIC tornam necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção de dados úteis, bem como de ferramentas e técnicas adequadas à sua compreensão e utilização e, sobretudo, à habilitação dos gestores de TIC para a devida transformação destas informações em conhecimento útil à tomada de melhores decisões.

2.2. **Orientação Estratégica**

As recentes transformações das condições da produção agropecuária têm colocado as mais recentes

inovações a serviço da produção agrícola e pecuária. Tais transformações exigem rápida adaptação das áreas do Ministério que fomentam, provêm e controlam o uso das diferentes tecnologias aos novos contextos, incluindo a ampliação do conhecimento sobre diversas técnicas e a incorporação de novas soluções, metodologias e paradigmas aos seus instrumentos e sistemas, para que esta Pasta seja capaz de coordenar e regular efetiva e adequadamente o setor, diante desse cenário de amplas mudanças.

Integra o presente processo a Nota Técnica nº 2/2019/COORD-DA/DA/SE/MAPA (SEI nº 8418469) - elaborada pela Coordenação de Inovação (CINOV) da CGTI -, que fundamenta a necessidade de contratação de serviços de apoio à gestão e aconselhamento imparcial por parte da CGTI do MAPA, o que contribuirá sensivelmente no processo de melhoria da gestão e governança sobre as diferentes iniciativas de inovação e atualização tecnológica das áreas finalísticas e da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Ministério.

Nesse sentido, a necessidade de obter apoio especializado na gestão de tecnologias e nas atividades estratégicas de prospecção, assimilação, disseminação e manutenção do conhecimento tecnológico e incentivo a inovações tem papel fundamental para o sucesso de todos os objetivos do Planejamento Estratégico do MAPA 2016-2019, especialmente os a seguir relacionados:

- Perspectiva de Resultado:
 - A. Assegurar à sociedade insumos e produtos agropecuários e pesqueiros conformes e seguros ao consumo;
 - B. Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.
- Perspectiva de Processo:
 2. Ampliar a agregação de valor dos produtos agropecuários, com foco em tecnologia e indústria de transformação;
 5. Aumentar a agilidade e a eficiência nos processos de registros, certificações e habilitações de produtos, insumos e estabelecimentos agropecuários e pesqueiros;
 6. Aumentar o uso de práticas sustentáveis nas cadeias agropecuárias, observando a conservação dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais;
 9. Ampliar o desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.

No que concerne especificamente à área de tecnologia da Informação, tais necessidades estão expressas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2017-2020, por meio dos seguintes objetivos, metas e ações:

- Objetivo TI01 - Disponibilizar soluções para automatização e melhoria contínua dos processos de trabalho;
- Objetivo TI03 - Garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento das soluções tecnológicas do MAPA;
- Objetivo TI04 - Assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- Objetivo TI06 - Aprimorar a gestão e governança de TI;
- Meta M9 - Adquirir e/ou manter segmento tecnológico;
- Meta M23 - Aperfeiçoar o processo de governança de TI.

2.3. **Necessidades de Negócio das Áreas Requisitantes**

A presente seção relaciona as características e requisitos que a solução deve possuir para atender às necessidades de negócio das áreas demandantes.

2.3.1. Apoio ao Aperfeiçoamento da Gestão de TIC

O aperfeiçoamento da Gestão de TIC encontra hoje desafios no que tange ao processo de decisão gerencial, principalmente na necessidade de encurtamento do ciclo de decisão. Neste sentido, e nos termos expressos na nota técnica nº 2/CINOV/CGTI/DA/SE/MAPA (nº SEI 8418496), seguem as principais adversidades colocadas hoje aos gestores de TIC.

O ciclo de vida das tecnologias é uma informação crucial para a tomada de decisão. Seu desconhecimento pode levar a aquisição de tecnologias imaturas ou em vias de descontinuidade. Este tema possui relação direta com a capacidade de realizar prognósticos sobre as tecnologias em desenvolvimento e o mercado de TIC, visando dar suporte à construção de estratégias adequadas aos objetivos organizacionais.

O acesso a informações dispersas sobre tecnologias em fontes públicas especializadas, não raro apresentando conteúdo patrocinado - onde as empresas ou soluções pagam para serem bem avaliadas -, exige maior esforço das equipes de contratação para avaliação das tecnologias e compreensão das diferenças entre os modelos adotados por fornecedores diversos. Esses fatos alongam o processo decisório em uma época em que a velocidade das transformações tecnológicas pode tornar obsoletos estudos de longa duração.

O aperfeiçoamento da gestão de TIC demanda constante conhecimento das melhores práticas de gestão e governança de TIC. A compreensão dessas práticas requer conhecer os casos de sucessos onde foram adotadas. Os principais métodos pelos quais isso ocorre são pelo contato direto com responsáveis por tais casos ou pela participação em eventos em que essas boas práticas são disseminadas.

Por fim, considerando que, para além da compreensão da realidade dos mercados, o contexto institucional particular do Ministério deve sempre ser considerado como fator relevante na tomada de decisões apropriadas, as base de dados de conhecimentos e o aconselhamento imparcial de TIC deverá tratar de todas as áreas, necessidades, metas e ações previstas no PDTIC do MAPA.

2.3.2. Apoio à Atuação das Áreas de Inovação

A Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Integração (SDI) necessita, de acordo com o despacho 65/CGAI/DIAGRO/SDI/MAPA (nº SEI 8063212) e com a já citada nota técnica, de aconselhamento para orientação estratégica quantos aos projetos “Polos de Inovação” e “Hub de Inovação”, a cargo do DIAGRO, para realizar de forma eficiente as novas competências regimentais estabelecidas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso II do artigo 39 do Decreto Nº 9.667:

Art. 39. Ao Departamento de Apoio à Inovação para a Agropecuária, compete:

[...]

II - propor e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades destinados a:

[...]

c) fomentar a criação de polos tecnológicos e de startups em inovação agrícola;

d) apoiar o desenvolvimento e adoção de tecnologias de ponta em especial em automação, genômica, bioinformática, biologia sintética, agricultura de precisão, tecnologias de informação e comunicação e novos insumos;

e) promover o desenvolvimento de inovações agregadoras de valor;

f) estudos estratégicos;

...

Além disso, a SDI também necessita, conforme o despacho nº 46/GM/MAPA (nº SEI 8224485), de

orientação estratégica para a efetiva condução do Observatório Agropecuário (Sala de Situação). Esta iniciativa visa reunir dados de fontes públicas e corporativas para munir os gestores das políticas agropecuárias de informações relevantes, detalhadas e correlacionadas para a tomada de decisão. A realização deste objetivo irá requerer o conhecimento de técnicas e procedimentos que esta pasta ainda não domina. Segundo o despacho, o acesso ao serviço de aconselhamento imparcial em TIC é fundamental para não comprometer a eficácia da iniciativa.

2.3.3. Acesso a Bases de Dados de Conhecimentos

O acesso às bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC devem conter, no mínimo, as seguintes categorias de conhecimentos:

- Pesquisas primárias e secundárias do mercado de TI;
- Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TI;
- Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- Análises e estudos de processos de gestão e governança de TI;
- Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TI;
- Análises e estudos de casos de implementações de TI;
- Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TI;
- Avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização;
- Informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações;
- Documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de *hardware* e *software*; e
- Orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de *hardware* e *software*.

Os documentos disponíveis nas bases de conhecimento deverão poder ser acessados e transferidos para o ambiente do MAPA (mecanismo de "download"). O MAPA terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento, e seus autores, em textos e apresentações técnicas produzidas internamente e que poderão vir a ser utilizados em fóruns de discussão.

Não deverá haver limite no número de acessos ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o ambiente do MAPA ou ainda na quantidade de pedidos de esclarecimentos ao provedor da solução.

2.3.4. Consultas a Especialistas

Entende-se por especialistas profissionais que geram estudos relevantes, sendo os autores e/ou organizadores dos documentos armazenados em bases de conhecimento.

Todos os membros da equipe do MAPA envolvidos em temas ou projetos estratégicos, cuja definição caberá aos gestores de área, deverão poder consultar ou participar de reuniões com especialistas.

Os analistas poderão ser consultados para fornecer esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de TIC.

Os serviços de aconselhamento para a atuação estratégica devem oferecer apoio inclusive na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

Não deverá haver limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido.

2.3.5. Participação em Eventos

Os membros da equipe com acesso à solução deverão ter ingresso livre a uma quantidade anual definida de eventos promovidos no Brasil ou no exterior, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC com foco no nível executivo.

Gestores de área deverão ter acesso a fóruns de debate e encontros similares, promovidos no Brasil, destinados a profissionais de nível executivo.

A solução não compreende eventuais despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação da equipe em eventos.

2.3.6. Aconselhamento ao Gestor de Área

O gestor de área terá acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TIC em nível executivo e gerencial, incluindo:

- Entrega de serviço contextualizado à realidade do MAPA; e
- Aconselhamento especializado do tipo CIO (*Chief Information Officer*).

As informações disponíveis aos gestores de área devem incluir o conteúdo das bases de conhecimentos e documentos específicos para o perfil Executivo, pelo menos nas seguintes áreas:

- Análises de mercado;
- Diagnósticos de fornecedores;
- Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- Estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*;
- Estratégias para negociação de contratos de serviços;
- Modelos e práticas de governança;
- Comparações de desempenho de áreas de TIC;
- Comparações de desempenho de serviços de TIC;

O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, eventuais e periódicos, sobre os temas mais relevantes para a gestão de TIC, além daqueles relacionados à agenda dos titulares.

O serviço deve incluir suporte proativo de profissionais qualificados (especialistas), com ampla experiência em gestão e tecnologias variadas relacionados a TIC, que entendam o contexto e as prioridades do Ministério, ajudando os gestores de área a usufruir dos benefícios relacionados aos temas abordados, oferecendo atendimento personalizado e proativo, para:

- Auxiliar e assessorar o gestor na revisão de suas estratégias e na definição de prioridades;

- Construir e estabelecer um plano de trabalho executivo para atender as principais necessidades de informações do gestor;
- Receber, encaminhar, auxiliar a formular e acompanhar os questionamentos realizados pelo gestor;
- Facilitar a abordagem de serviço coordenado da equipe, bem como o alinhamento entre os membros e o gestor de área;
- Proativamente remeter pesquisas e análises relevantes, alinhadas a planos de trabalho; e
- Apresentar aconselhamento contextualizado à realidade do MAPA.

Os gestores de área terão acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível estratégico.

Os usuários da solução poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução dos serviços.

2.4. **Necessidades Tecnológicas da Solução**

A presente seção relaciona os requisitos tecnológicos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC.

2.4.1. Acesso a Bases de Dados de Conhecimentos

A solução deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso às bases de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo MAPA.

O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer através de assinaturas que permitirão acesso *online* à base de conhecimento, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado, e por meio de autogestão através de sítio na internet que permita obtenção de informações de forma ininterrupta. Opcionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como serviços de mensageria e envio de mídias de armazenamento digital.

Entende-se como autogestão a independência do usuário quanto à navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.

As bases de conhecimento devem estar disponíveis na internet e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional a ser instalado nas estações de trabalho dos usuários.

As bases de conhecimento devem permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e de operadores lógicos, e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

As bases de conhecimento devem oferecer mecanismos de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

2.4.2. Consultas a Especialistas

Os serviços de aconselhamento deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por telefone e meios síncronos e assíncronos de mensageria, os especialistas.

2.5. **Demais Requisitos suficientes à escolha da solução de TIC**

Para atender às necessidades de negócio das áreas demandantes, a solução deve possuir os requisitos temporais, de capacitação, de segurança, sociais, ambientais, culturais e legais descritos abaixo.

2.5.1. Requisitos de Capacitação

Em caso de acesso a bases de dados de conhecimento, a solução deverá prover a devida capacitação aos

usuários licenciados quanto ao uso de sua plataforma de acesso, podendo ser, a critério do MAPA, presencial, remota ou escrita.

2.5.2. Requisitos Temporais (de Prazos)

Considerando que a solução em pauta diz respeito precipuamente no nível estratégico institucional, e visando atender aos objetivos relatados na seção 2.2, considera-se necessário que esteja disponível para utilização ainda no exercício atual e que o prazo de execução dos serviços estenda-se por pelo menos 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da legislação vigente.

2.5.3. Requisitos de Segurança

A solução e os profissionais envolvidos na sua disponibilização deverão atender plenamente às seguintes condições:

2.5.3.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do Ministério, bem como requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas ou privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

2.5.3.2. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do MAPA;

2.5.3.3. Requisitos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC do Ministério, instituído pelas Portarias nº 147/2015 e 1.068/2017 do MAPA;

2.5.3.4. Manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MAPA, nos termos do art. 18, V, da IN-SGD 01/2019.

2.5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do MAPA ou das demais instituições públicas envolvidas, os profissionais provedores da solução deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Toda a comunicação com o MAPA dar-se-á preferencialmente no idioma português brasileiro. Eventuais bases de conhecimento disponibilizadas deverão estar preferencialmente em idioma português brasileiro ou, alternativamente, em inglês, a critério do Mapa.

2.5.5. Requisitos Legais

A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

2.5.5.1. Leis Federais:

- Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 13.709/2018: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

2.5.5.2. Decretos:

- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências.

2.5.5.3. Instruções Normativas:

- Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008: Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 (IN-SGD 01/2019): Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

2.5.5.4. Portarias:

- Portaria Mapa nº 147/2015: Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC do MAPA;
- Portaria MAPA 193/2016, do Gabinete do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Dispõe sobre as contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação - TI, incluindo a celebração de convênios, de termos de parceria e de cooperação técnica, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Direta do MAPA;
- Portaria MAPA nº 1.068/2017: Aprova Normas Complementares à PoSIC, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do MAPA.

3. **ESTIMATIVA DA DEMANDA - VOLUME DE SERVIÇOS**

A presente seção detalha o volume de serviços de aconselhamento imparcial em TIC de que o MAPA necessita.

3.1. **Quantitativo de Acessos Previstos**

A solução deverá oferecer os serviços listados nos quantitativos do quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Aconselhamento de gestor de área	2
2	Consulta a especialistas	5
3	Acesso às bases de dados de conhecimentos	5
4	Participação em eventos especializados	10

Quadro 1 - Quantitativos de serviços prestados

A solução deverá ser capaz de prestar aconselhamento aos gestores de área cujas demandas foram identificadas nos itens 2.3.1 e 2.3.2: as autoridades máximas da CGTI e da DIAGRO.

Além das duas lideranças, os servidores responsáveis por cada um dos três projetos estratégicos, na área de TIC, que compõem a demanda apresentada na Nota Técnica nº 2/2019/COORD-DA/DA/SE/MAPA deverão ter acesso aos analistas e à base de conhecimento.

Os servidores em questão devem ser capazes de participar, cada um, de dois eventos especializados para garantir uma participação média semestral com periodicidade adequada, para fins de manter seus conhecimentos atualizados.

3.2. Disponibilidade de Acesso

Em caso de disponibilização de bases de conhecimento e de artefatos periodicamente produzidos por equipe técnica, tais como artigos, estudos e outros artefatos disponíveis de interesse do MAPA, o acesso deverá ser ilimitado.

A solução deverá oferecer também a produção de estudos técnicos específicos solicitados pelas áreas clientes do Mapa.

3.3. Reuniões de Trabalho

A solução deverá dispor de equipe disponível para realização de reuniões periódicas de trabalho com as áreas clientes, nas instalações do MAPA ou do eventual provedor dos serviços, mediante prévio agendamento, para elaboração de agenda de trabalho e aconselhamentos quanto aos temas demandados, sendo que o Ministério demandará pelo menos 01 (um) encontro mensal.

3.4. Participação em Eventos Técnicos

A solução deverá incluir direitos à participação em eventos técnicos para os servidores atendidos pela prática do aconselhamento imparcial, para os níveis gerencial/executivo (gestores de área titulares de diretoria ou coordenação-geral) e tático (coordenações).

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Identificação das Soluções

4.1.1. Cenário 1: Utilização de pesquisas tempestivas na Internet

- **Instituição:** MAPA
- **ID da solução:** CEN1
- **Descrição:** O cenário consiste em realizar buscas *ad hoc*, sem metodologias consolidadas, sobre tecnologias e ferramentas.
- **Necessidades de adequação do ambiente interno:** Não há.

4.1.2. Cenário 2: Criação de grupo específico, especializado e exclusivo

- **Instituição:** MAPA
- **ID da solução:** CEN2
- **Descrição:** O cenário consiste na criação uma equipe dedicada e frequentemente atualizada no campo da busca, análise, preparação, manutenção, armazenamento e controle da informação, além da criação de uma metodologia e de processos operativos e estruturais de suporte ao completo ciclo de vida do conhecimento agregado.
- **Necessidades de adequação do ambiente interno:** os recursos complementares necessários à adoção dessa solução não estão disponíveis e seria necessário contratar servidores devidamente capacitados para dedica-se à realização de tais pesquisas e análises. O referido grupo também necessitaria de ambiente físico adequado nas instalações do MAPA para o desempenho de suas

funções.

4.1.3. Cenário 3: Contratação de empresa para o aconselhamento imparcial em TIC

Em escala global, há algumas empresas cujas atividades são voltadas para produção de pesquisas e análises do mercado de tecnologia da informação, tais como:

- Forrester Research (www.forrester.com/)
- Ovum (www.ovum.informa.com/)
- IDC Research (www.idc.com)
- Gartner Group (<http://www.gartner.com>)

Registra-se, contudo, que há diferenças de atuação entre essas empresas, dado que nem todas possuem atuação no mercado brasileiro, como é o caso da Ovum, ficando fora do escopo da presente contratação. Dos fornecedores restantes, as empresas IDC e Forrester são mais voltadas para produção de pesquisas de mercado, oferecendo também consultorias personalizadas de negócios. Assinala-se, também, a inexistência de representantes nacionais.

Quanto ao Gartner Group, foram identificados 8 casos de contratação por meio de inexigibilidade de licitação nos anos de 2018 e 2019 nas páginas do Diário Oficial da União (ver item 7.2). Os fatos elencados acima demonstram a natureza singular do serviço a ser contratado e a notória especialização do Gartner Group.

- **Instituição:** Gartner Group
- **ID da solução:** CEN3
- **Descrição:** O cenário contempla a contratação, por meio do instituto da inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na entrega de apoio técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC.
- **Necessidades de adequação do ambiente interno:** Não há.

4.2. **Análise Comparativa das Alternativas**

Esta seção descreve comparativamente os cenários apresentados visando subsidiar a escolha da solução.

4.2.1. Comparativo de Características

O quadro comparativo a seguir relaciona a capacidade de atendimento de cada um dos cenários examinados em relação às características das necessidades do Ministério.

Cenário → ↓ Característica	CEN1	CEN2	CEN3
Aconselhamento de gestor de área	Não atende	Não atende	Atende
Acesso às bases de dados de conhecimentos	Não atende	Atende parcialmente	Atende
Consulta a analistas	Não atende	Atende parcialmente	Atende
Participação em eventos especializados	Não atende	Não atende	Atende
Atendimento da demanda	Não atende	Parcial	Completo

Quadro 2 - Comparativo da capacidade de atendimento dos cenários em relação à demanda do MAPA

O cenário 1 (CEN1) é o cenário atual. Esta forma de trabalho implica em maior demora para a realização

dos estudos, uma vez que os servidores se deparam constantemente com novos temas onde precisam percorrer longas curvas de aprendizado. Ademais, os materiais consultados costumam conter apenas as características positivas dos produtos e soluções, sendo muitas vezes *white papers* das companhias cujos produtos e soluções são avaliados. Considerando que este é o cenário no qual se identificou a demanda, **o cenário 1 configura-se inviável.**

O cenário 2 (CEN2), oferece as condições para um atendimento parcial das necessidades elencadas anteriormente. Este cenário exige, contudo, um aumento da equipe da CGTI para que uma parte de seu corpo funcional possa se especializar em pesquisa e elaboração de relatórios. Conforme constatado na Nota Técnica nº 8 (nº SEI 7007138), a CGTI conta com 42 servidores entre seus quadros, um número muito aquém dos quantitativos recomendados na Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015. Em função desta realidade do quadro funcional da CGTI **o cenário 2 configura-se inviável.**

O cenário 3 (CEN3), por sua vez, possui condições de atender à demanda. Este cenário exige a contratação de uma empresa para acesso aos conhecimentos produzidos por seus analistas. O Gartner Group possui um quadro de mais de 1.900 (mil e novecentos) analistas especializados na mais diversas áreas de conhecimento em TIC e com ampla experiência na gestão de TIC. **O cenário 3 configura-se viável.**

4.2.2. Atendimento aos Padrões de Governo

Considerando que a solução não diz respeito a *software* básico ou a sistemas aplicativos, requisitos relativos a padrões definidos no âmbito do SISP não se aplicam.

Vale destacar entretanto que o Gartner Group possui contrato com outros órgãos da Administração Pública. São eles: Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Ministério Público do Espírito Santo, Ministério Público do Mato Grosso, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo, Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e territórios, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Mineração, Agência Brasileira de Inteligência, Instituto Nacional de Seguridade Social, Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada e Petrobrás.

5. **REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

Considerando, portanto, as condições dos cenários avaliados, observa-se que a solução descrita no cenário 1 (CEN1) é inviável devida a:

1. Reduzido número de servidores de cargos de TI nos quadros do MAPA;
2. Baixo grau de independência dos publicadores de informações em relação aos fornecedores;
3. Elevado e crescente tempo de execução dos estudos em função da evolução contínua e mudanças de padrões que marcam o mercado de TIC.

A solução descrita no Cenário 2 (CEN 2), por sua vez, é considerada inviável devido às seguintes características:

1. Reduzido número de servidores de cargos de TI nos quadros do MAPA;
2. Baixa governança da área de TIC do MAPA quanto a contratação de servidores;
3. Baixa correspondência dos serviços de capacitação oferecidos pelo Ministério quanto ao objeto do

presente estudo.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A presente seção apresenta a análise dos custos envolvidos na implantação das soluções para o cenário viável. Nos itens a seguir são apresentadas informações complementares sobre o custo total de propriedade e estimativas preliminares com base nos valores de contratações mais semelhantes encontradas.

6.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade - TCO (do inglês *Total Cost of Ownership*)

6.1.1. Solução 3: Contratação de empresa para o aconselhamento imparcial em TIC

Os custos associados com este cenário são custos de aquisição das licenças para acesso às bases de dados e aos analistas, participação em eventos e mentoria de *coach* especialista ou holístico, quando for o caso.

6.1.1.1. Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Item	Descrição	Nome	Valor Unit.	Qtd.	Totais
1	27472-Licenciamento de Direitos de Uso de Outros Software / Programa de Computador	Licença Líder	277.500,00	2	555.000,00
2	27472-Licenciamento de Direitos de Uso de Outros Software / Programa de Computador	Licença Delegado	145.800,00	3	437.400,00
Total:					992.400,00

Quadro 3 - Demonstrativo do TCO para a solução do cenário 3 (valores estimados em R\$)

A MAPA só remunerará a empresa a ser contratada pelos perfis efetivamente em uso, tendo a liberdade de, a seu critério, associar ou desassociar usuários de qualquer um dos perfis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

O objeto da presente contratação - que caracteriza a solução escolhida para atendimento satisfatório da demanda - consiste em contratar o Grupo Gartner para prestar serviços de aconselhamento imparcial em TIC.

O quadro a seguir relaciona os itens que compõem a solução.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Licença Líder	Usuários licenciados	2
2	Licença Delegado	Usuários licenciados	3

Quadro 4 - Características e quantitativos dos itens que compõem a solução escolhida

8. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta seção apresenta a relação de adequações a serem providenciadas pelas equipes do MAPA para a perfeita execução contratual.

8.1. De Infraestrutura Tecnológica:

- **Descrição:** A infraestrutura tecnológica deve permitir aos servidores em usufruto das licenças acesso ao portal do *Gartner* <<https://www.gartner.com/>> e bom funcionamento dos meios de comunicação eletrônicos para a realização reuniões remotas com analistas. Portanto, a área responsável deverá providenciar as devidas configurações de acesso (liberação de endereço web, firewall, etc.) para garantir a execução dos serviços de forma ininterrupta.
- **Responsável:** Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (COINT), Ramal 2208.

8.2. De Infraestrutura Elétrica

Considerando que a solução não requer instalação de qualquer novo equipamento, não é necessário realizar adequações na infraestrutura elétrica.

8.3. De Logística

Considerando que a solução não requer instalação de qualquer novo equipamento e que as reuniões técnicas e demais atividades relativas ao aconselhamento imparcial em TIC serão realizadas nas dependências do MAPA, não é necessário realizar adequações de natureza logística.

8.4. De Espaço Físico

Considerando que a solução não requer instalação de qualquer novo equipamento, não há necessidade de realização de quaisquer adequações de espaço físico no Ministério.

8.5. De Mobiliário

As reuniões técnicas e demais atividades relativas ao aconselhamento imparcial em TIC serão realizadas na estrutura física e mobiliária já existente no MAPA, não sendo necessárias adequações.

9. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente seção apresenta os recursos necessários a serem disponibilizados **pelo contratante** (MAPA) para viabilizar as entregas e serviços relacionados à contratação em pauta.

9.1. Recursos Materiais

Considerando que a solução escolhida será disponibilizada por acesso à base de dados de conhecimento do fornecedor, consulta aos analistas e reuniões com equipe da fornecedora, os recursos materiais necessários ao acesso e utilização já estão disponíveis no Ministério.

9.2. Recursos Humanos

9.2.1. Equipe de Fiscalização

O MAPA designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do contrato, nos termos da IN-SGD 01/2019, e seus respectivos suplentes, além de outros atores que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

- **Formação:** Profissionais do Ministério com capacidade para atuar nas funções definidas na IN-SGD 01/2019 para boa execução do contrato.
- **Atribuições:** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Gestor de área:

Para cada licença líder, o MAPA nomeará servidor para atuar como líder da equipe da transformação tecnológica de sua área de atuação.

- **Formação:** Formação técnica superior na área finalística de atuação, conforme o caso.
- **Atribuições:** Coordenar a execução das reuniões de trabalho com sua equipe e a equipe da contratada para definição e execução da estratégia. Solicitar a elaboração de estudos e avaliações técnicas.

9.2.3. Gerente de projeto:

Para cada licença delegado, o MAPA nomeará servidor da equipe do líder para atuar em um dos projetos estratégicos definidos no PDTI ou outro instrumento do planejamento corporativo.

- **Formação:** Servidores com conhecimento e competência nas áreas do projeto estratégico designado pelo líder.
- **Atribuições:** Realizar reuniões de trabalho com a equipe da contratada. Participar de reuniões de trabalho com o líder e a equipe da contratada, quando for o caso. Solicitar a elaboração de estudos e avaliações técnicas.

10. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

10.1. Interrupção Inesperada do Contrato

A eventual interrupção do contrato durante o período de execução e garantia terá como provável consequência o atraso e/ou redução da qualidade dos estudos técnicos realizados para subsidiar contratações de TIC e atraso e/ou redução da qualidade e/ou diminuição da eficácia e eficiência dos projetos das áreas de Inovação no Agronegócio.

- **Ações de Contingência:** Tomando-se em conta os projetos apoiados pela contratada no momento da interrupção, pode-se tomar oportunamente as seguintes providências:
 - a. Continuidade dos trabalhos por parte dos técnicos do MAPA que já tenham sido capacitados;
 - b. Contratar capacitações nas áreas dos projetos em andamento no momento da interrupção do contrato;
 - c. Realizar nova contratação de empresa especializada para continuidade do projeto.
- **Responsável pela ação:** CGTI.

10.2. Transição de Serviços para Novo Fornecedor

Apesar de ser inviável hoje, diante da natureza singular dos serviços contratados, novos fornecedores podem surgir durante a execução da contratação proposta. Neste caso, a contratada estará obrigada a fornecer todos os meios para a transição dos serviços prestados para um novo fornecedor. Em linha com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, devem ser fornecidas cópias dos dados do MAPA registrados na plataforma da fornecedora bem como dados de uso e acesso aos serviços.

- **Responsáveis pela ação:** Equipe de fiscalização do contrato e representantes da contratada.
- **Início:** Até 30 dias antes do encerramento contratual.
- **Fim:** Conforme cronograma elaborado pela equipe de fiscalização.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Justificativa da Solução Escolhida

A solução escolhida para a contratação em pauta (contratação da empresa Gartner Group para o aconselhamento imparcial em TIC) é, dentre os cenários avaliados, o único que se adequa às necessidades de negócio que originaram a demanda. Nenhum dos demais cenários avaliados caracteriza-se como solução viável para atendimento dessas necessidades. O cenário 1 (utilização da força de trabalho da própria CGTI), que se constitui na situação atual, não oferece condições para o atendimento, sendo portanto o que motiva a presente contratação. Por outro lado, não há governança do MAPA quanto aos recursos humanos necessários à implementação do cenário 2 (contratação de servidores com as competências necessárias), daí a sua inviabilidade.

Já a contratação proposta (cenário 3) possui plenas condições de sucesso e apresenta baixo risco de não atendimento das demandas apontadas na Nota Técnica nº 2, considerando a *expertise* da futura

contratada. Outrossim, não foi identificada outra empresa que ofereça tais serviços com a qualidade e abrangência esperadas, para fornecer informações imparciais sobre sistemas, serviços, soluções e tendências tecnológicas.

11.2. **Justificativa para Inexigibilidade**

Nesse sentido, os serviços a serem contratados são considerados singulares, conforme art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13 da mesma Lei, tendo em vista o atendimento das condições de singularidade de serviço técnico especializado, de notória especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição, e poderão ser adquiridos por inexigência de licitação.

A natureza singular do serviço a ser contratado e a notória especialização do Gartner para atender às necessidades do setor público brasileiro e, principalmente, do MAPA, restou demonstrada por ocasião de processo licitatório realizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em 2014 (Pregão Eletrônico nº 5/2014), em que o Gartner foi contratado após inabilitação de propostas concorrentes.

Outro caso, no mesmo sentido, foi o resultado de processo licitatório realizado em 2016 (Pregão Eletrônico nº 06/2016), pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com o intuito de contratar uma empresa de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC. Tal processo licitatório contou com a participação somente do Gartner, o que demonstra a dificuldade de se encontrar, no Brasil, empresas que prestem essa espécie de serviço.

A conjugação de fatores como a notória capacidade do Gartner e a dificuldade de encontrar, no mercado brasileiro, empresas que atendessem às suas necessidades, decorrente da natureza singular do serviço, fez com que órgãos e entidades da administração pública optassem por contratar o Gartner com base em processos de inexigibilidade de licitação.

Assim, fazendo-se uma busca em edições do Diário Oficial da União, publicadas em 2018 e 2019, é possível encontrar extratos de contratação do Gartner por inexigibilidade de licitação celebrados pela administração pública. Seguem abaixo esses extratos:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2018 - UASG 114601

Nº Processo: 00006000111201841 . Objeto: Serviços de subscrição (assinatura) para acesso dos gestores do IBGE à base de dados do GARTNER para aconselhamento e pesquisa em TIC, na forma de subscrição, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de serviço de aconselhamento técnico prestado com exclusividade pela GARTNER, conforme certidões. declaração de Inexigibilidade em 27/12/2018. JOSE SANT ANNA BEVILAQUA. Diretor de Informática. Ratificação em 27/12/2018. ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS. Presidente do Ibge. Valor Global: R\$ 645.816,00. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDECA - 28/12/2018) 114601-11301-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO

CP Nº: 44100.000194/2018-28. CONTRATO Nº: 23.019460.2018. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação e comunicações - DATAPREV e a GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA E LTDA CNPJ Nº 02.593.165/0001-40, no valor total de R\$ 5.406.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018. PELA DATAPREV: Sr. André Leandro Magalhães - Presidente, e Sr. Matheus Belin - Diretor de Tecnologias e Operações - DIT. PELA CONTRATADA: Sr. André Cortines Peixoto, representante legal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.30 da Lei nº 13.303/2016, que regulamenta a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 323102

Nº Processo: 48400.703106/2018 . Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de

Pesquisa e Acompanhamento Imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma base de conhecimento/pesquisa em Tecnologia da Informação e Comunicação pelo período de 24 meses. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por tratar de contratação com fornecedor comercial exclusivo atestado mediante certidão de exclusividade anexada ao process declaração de Inexigibilidade em 26/12/2018. IVANE DE OLIVEIRA LOPES. Gestor Financeiro. Ratificação em 27/12/2018. KIOMAR OGUINO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 1.294.200,00. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDECA - 28/12/2018) 323102-32396-2018NE800015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 00653/2019 Objeto: Provimento de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação. Contratado: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 2.754.600,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 23/04/2019, por Getúlio Vaz. Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação: em 23/04/2019, Johanness Eck. Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 110120

Nº Processo: 91000004/2019-34 . Objeto: Contratação de subscrição para aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição declaração de Inexigibilidade em 14/01/2019. ANTONIO AUGUSTO MUNIZ DE CARVALHO. Secretário de Planejamento e Gestão. Ratificação em 14/01/2019. JANER TESCH HOSKEN ALVARENGA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 1.830.397,92. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDECA - 14/01/2019) 110120-00001-2018NE800003

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 10/2019, firmado entre o CNJ e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa LTDA. CNPJ 02.593.165/0001-40. Processo SEI n. 00653/2019. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação. Fundamento Legal: Art. 13, I e III c/c Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$2.754.600,00. Programa de Trabalho: 1389. Natureza de Despesa: 339040. Data da Assinatura: 02/05/2019. Vigência: 24 meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck -Diretor-Geral; pela Contratada, César Velloso de Carvalho - Representante.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: IL nº 029/LALI-3/SEDE/2019. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de prognósticos sobre tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento estratégico, tático e operacional. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ nº 02.593.165/0001-40. Valor global: R\$ 1.856.800,00. Fundamento legal: caput do artigo 30, da Lei nº 13.303/2016 c/c caput do artigo 56, do RILCI. Autorização em 16/7/2019: Edson Donizette Boldezan, Superintendente de Tecnologia da Informação. Ratificação em 16/7/2019: Thiago Pereira Pedroso, Diretor de Negócios Comerciais e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Diretor de Serviços e Suporte Jurídico.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 2200/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI. CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. CNPJ: 02.593.165/0001-40. VIGÊNCIA: 24 meses. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR DO CONTRATO: R\$426.826,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 II, c/c Art. 13 III e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 -

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. declaraÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Josemar dos Santos Riesgo - Diretor-Geral. DATAS: 11.03.2019 e 15.03.2019.

Por fim, a Certidão 190809/34.481, de 9 de agosto de 2019 (anexo I) emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) certifica que (grifos nossos):

a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – 8 and – Vila Olimpia - Fone (11) 4349-6657– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;

2. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico” **são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública**, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93;

3. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos);

4. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;

5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

Diante o exposto no levantamento do mercado realizado, identificou-se que outros órgãos e empresas públicas também concluíram que apenas o Gartner é capaz de atendê-los, o que reforça o achado nesse levantamento.

11.3. Benefícios a Serem Alcançados

O acesso aos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em TIC visa proporcionar:

1. acesso contínuo a uma vasta base de conhecimento relevante em TIC,
2. participação em eventos especializados exclusivos no Brasil e no exterior,
3. acesso a uma rede de diretores de TIC (CIO) em todo o mundo,
4. acesso a métricas de desempenho sobre às tendências de TIC e pessoal da área,
5. consultoria individualizada especializada em TIC.

Desta forma, estes serviços visam elevar a probabilidade de sucesso dos projetos estratégicos de TIC e de inovação no espectro de atuação do Ministério, alinhando-se aos objetivos estratégicos apresentados na seção 2. O uso desses serviços possibilitará que estes projetos sejam executados com as tecnologias

adequadas e com a agilidade necessária para que os mesmos atinjam a esperada efetividade.

Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial poderão ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TIC, adotadas no âmbito do MAPA e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TIC.

Para os profissionais de TIC que definem políticas baseadas em tecnologias e produtos, esse serviço funcionará como extensão do time de pesquisa e prospecção de técnicas, metodologias e tecnologias disponíveis.

11.4. Valor Estimado e Viabilidade da Contratação

Assim sendo, considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação, cujo custo para o cenário escolhido foi previamente estimado em **R\$ 992.400,00**, configura-se tecnicamente **VIÁVEL**.

Brasília, outubro de 2019.

Henry Mross Integrante Técnico	Tomás de Siervi Barcellos Integrante Requisitante
-----------------------------------	--

Integrantes designados pela Portaria CGAQ/MAPA nº 28/2019 (SEI 8938191)

12. ENCAMINHAMENTO

Aprovo.

Encaminhe-se ao Secretário-Executivo para prosseguimento.

Brasília, outubro de 2019.

Leonardo Gomes de Miranda

Coordenador Geral de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Henry Mross, Chefe de Divisão**, em 30/10/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TOMAS DE SIERVI BARCELLOS, Coordenador (a)**, em 30/10/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GOMES MIRANDA, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 30/10/2019, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8859755** e o código CRC **01F17F3C**.